

“Em defesa da democracia”: o debate em torno do processo de proscrição do Partido Comunista do Brasil (1947-1948) e do Partido Comunista do Chile (1947-1948) sob uma perspectiva comparada

MARIO ANGELO BRANDÃO DE OLIVEIRA MIRANDA*

Ao longo das primeiras experiências democráticas de massa do Brasil (1945-1964) e do Chile (1938-1973), o progressivo aumento da participação popular na cena política trouxe consigo a intensificação das discussões acerca da ideia de democracia e seus princípios fundamentais. Por outro lado, após a II Guerra Mundial, as crescentes demandas participativas e os debates em torno das relações entre democracia e legalidade constitucional conviveram com as limitações impostas pelo ambiente da Guerra Fria. Frente ao reforço de um vocabulário comum inerente a um mundo bipolar, no qual “democracia” e “comunismo” foram apresentados pela estratégia discursiva dos EUA como conceitos opostos e antagônicos, a progressiva efetivação das camadas populares enquanto atores decisivos na cena político-democrática obrigou os grupos políticos dominantes nos dois países, então unânimes defensores da “democracia”, a adotar novas estratégias e incorporar novos elementos a suas linguagens com o intuito de mobilizar ou de impedir a mobilização destes atores. Tendo como base os editoriais de referentes jornais brasileiros e chilenos de então – *A Noite* (AN), *Correio da Manhã* (CM), *Tribuna Popular* (TP), *El Diario Ilustrado* (DI), *El Mercurio* (EM) e *El Siglo* (ES) - este trabalho propõe uma reflexão sobre os sentidos atribuídos à ideia de legalidade democrática durante o processo de exclusão da legalidade político-institucional dos partidos comunistas destes dois países. Em meio a um debate articulado a fatores locais, regionais e globais, as resistências impostas à proscrição dos comunistas no Brasil e no Chile, com suas distintas particularidades e nuances, aos poucos foram sendo quebradas em favor da construção de uma noção de democracia “defensiva” que por vezes se vinculou a uma legalidade “fundamental” acima de eventuais formalidades, e que supostamente seria essencial na luta pela sobrevivência do regime.

A polêmica entre a preponderância de fatores inerentes à política nacional ou a influência de aspectos externos, ligados às tensões da Guerra Fria, na definição dos rumos dos cenários políticos sul-americanos do Pós II-Guerra Mundial têm marcado a historiografia nos mais distintos países do continente. No caso do Brasil e do Chile, a situação não é diferente,

* Doutor, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio.

tendo o processo de exclusão dos partidos comunistas destes dois países se constituído no acontecimento político em que, pela primeira vez, a discussão alcançou maior repercussão.

No Chile, o processo de proscrição dos comunistas da política legal se iniciou com a sua saída do Gabinete Ministerial do presidente Gabriel González Videla, em abril de 1947, e culminou com a publicação da Lei nº 8.987, a chamada *Ley de Defensa Permanente de la Democracia* (LDPD), ou *Ley Maldita* pra seus detratores, em setembro de 1948, ainda suscita distintas interpretações, com os autores ora destacando o cálculo de poder político local, ora reforçando as pressões políticas internacionais inerentes à Guerra Fria, ou, ao menos, a influência de seu vocabulário nas justificativas da decisão de excluir o Partido Comunista da legalidade institucional. Andrew Barnard (2001:140) destaca a presença do adido militar norte-americano durante as negociações da greve dos mineiros de outubro de 1947, um dos pontos críticos do confronto entre governo e comunistas. Além disto, revela as conversas do presidente González Videla com o embaixador norte-americano, Claude Bowers, vinculando a liberação de créditos ao governo chileno às ações anticomunistas governamentais. Contudo, afirma textualmente que “é obvio que os imperativos internos foram a causa principal do rompimento com o PCCh”. Apesar dos esforços de seu embaixador, a influência dos EUA no Chile teria sido apenas pontual, pois a pequena receptividade de suas propostas “emperrou” a liberação dos empréstimos. Carlos Huneeus, autor do trabalho mais completo acerca dos debates político-partidários em torno da elaboração e aprovação da *Ley Maldita*, entende que o fator internacional esteve presente, mas que este adquiriu uma significação especial “por uma constelação de fatores internos, que em definitivo tiveram maior incidência” (2008: 119). Armando de Ramón (2003: 152), por sua vez, ressalta que o vertiginoso crescimento eleitoral alcançado pelos comunistas nas eleições municipais de abril de 1947 teria motivado a direita chilena, setores do radicalismo e inclusive da esquerda, assim como os Estados Unidos, a pressionar o governo radical a “se livrar” de seus aliados.

Com relação ao Brasil a discussão é similar. A proscrição dos comunistas, ainda que com distintas particularidades, também foi resultado de sucessivas medidas que ganharam maior relevo na cassação do registro legal do Partido Comunista, em maio de 1947, concluindo-se com a extinção dos mandatos dos Parlamentares eleitos sob esta legenda em 07 de janeiro de 1948. Em síntese, as análises que valorizam os aspectos locais como elementos centrais para a proscrição dos comunistas se baseiam fundamentalmente em dois fatores. O primeiro foi temor gerado pela evolução eleitoral dos comunistas, que já haviam tido um bom

desempenho nas eleições de 1945, confirmado nas eleições estaduais de janeiro de 1947, quando obtiveram alta votação, especialmente, em grandes centros como Rio de Janeiro, Santos, Santo André e São Paulo (SEGATTO, 2003, 229). Já o segundo era o fato de que o projeto de lei solicitando a exclusão dos comunistas fora apresentado no início de 1946 e se inseria em um contexto de disputas entre o governo do presidente Dutra e o avanço do movimento sindical, o que, segundo determinados autores, evidencia que a mesma não pode ser explicada apenas pelas tensões da Guerra Fria, potencializadas a partir de março de 1947 com a divulgação da Doutrina Truman (SILVA e SANTANA, 2007: 113-115).

A despeito da relevância dos fatores internos, não há como dissociar as medidas que, nestes dois países, excluíram os comunistas da legalidade político-institucional das pressões exercidas pelo ambiente da Guerra Fria. Ao analisar o cenário chileno, Paul Drake (1991:303) referenda este entendimento ao afirmar que, embora os fatores internos tenham sido proeminentes para o banimento dos comunistas, as pressões ideológicas da Guerra Fria, os efetivos incentivos financeiros e a profunda dependência econômico-financeira com os Estados Unidos contribuíram significativamente para que o Chile e a América Latina como um todo se alistassem em uma Guerra Fria global. Recordando a concentração de medidas legais anticomunistas, edição de “leis de segurança nacional” ou a criação de agências de fiscalização e controle em distintos países como Brasil, Chile, Bolívia, África do Sul, Canadá, Austrália, Inglaterra e Estados Unidos, no breve espaço de tempo entre 1947 e 1949, Luis Reznik (2004:163-177), compreende que estes confrontos, de fato tiveram variações na forma e conteúdo, assim como naturalmente não foram percebidos da mesma maneira pelos governos e grupos políticos locais em disputa. Entretanto, é inegável que o anticomunismo foi um aspecto crucial da agenda ocidental do pós-guerra. Seguindo argumento similar, em uma análise sobre o cenário brasileiro, César Guimarães (2001:157) ressalta que não há como explicar por motivos internos a destruição do PCB enquanto organização legalmente constituída, quando em outros locais ocorreram medidas similares. Mesmo em países em que as medidas não foram tão duras, as ações anticomunistas resultaram, por exemplo, no afastamento dos comunistas de gabinetes de governo, como na França, e no combate sistemático por meio de acordos eleitorais, como no caso italiano (BROGI, 2011). Em uma análise acerca do debate chileno, mas que pode ser enquadrada na cena brasileira, Marcelo Casals (2012: 209) salienta que, independente da participação, ou não, de interesses e agentes das duas grandes potências em disputa no processo de exclusão dos comunistas, a Guerra Fria

foi utilizada como argumento base para se obter um consenso para estas medidas, que assim incorporavam o local e o global, o conjuntural e a longa duração.

No Brasil, assim como no Chile, o vocabulário e as tensões da Guerra Fria foram elementos de um processo de transformação das linguagens políticas e de ressignificação dos conceitos de democracia e legalidade, que, no caso específico da proscrição dos partidos comunistas, paradoxalmente contribuiu para que um discurso “em favor” da democracia abrisse espaço para a imposição de medidas restritivas que violaram direitos individuais e princípios básicos de um regime democrático, constituindo uma democracia “em tempos de Guerra Fria” (REZNIK, 2004:19). Em favor destas ações, a construção de um cenário de confrontação mundial entre doutrinas e regimes autoexcludentes foi de relevância crucial no conjunto de argumentos apresentados. Não por acaso, ainda em abril de 1947, ao felicitar o presidente González Videla por aceitar a saída dos comunistas de seu gabinete ministerial, o jornal *El Diario Ilustrado* afirmou que aquela presença causara um mal estar internacional “en los momentos en que el mundo occidental y democrático se prepara para la defensa de sus ideales, amagados por el totalitarismo rojo” (DI, 17/04/47, p.3).

Tal como já sinalizava a citação acima, também no Brasil, esta oposição foi utilizada para se reforçar a ideia de que os comunistas eram inimigos naturais do regime democrático, agindo em consonância com as determinações do totalitarismo soviético. Neste sentido, caso não quisessem ver se repetir a expansão das ditaduras e dos horrores que antecederam a Segunda Guerra Mundial, cujo crescimento em muito se devera à “permissividade dos regimes democráticos”, as democracias deveriam adotar uma postura “defensiva”. Para os partidários da cassação, não fazia sentido defender a liberdade de um inimigo que visava à destruição total do regime. Tratava-se, então, de estabelecer uma democracia “condicionada”, ou seja, um regime que protegesse a todos, desde que não atentassem contra sua essência, assim como insistentemente afirmava o jornal *A Noite*.

Segundo seus defensores, este argumento não era nenhuma anomalia local, pois se apoiava em exemplos de outros países latino-americanos e em acordos internacionais do “bloco democrático” e do “mundo civilizado”.

Todos los países de América toman sus posiciones. Estados Unidos, ejemplo de democracia, elimina de su administración pública aún aquellas personas que se sospeche simpatizan con el régimen comunista. Argentina, Brasil, Perú y aun Méjico, se declaran abiertamente anticomunista y adoptan iguales medidas (DI, 13/04/1947, p.5).

Amplas reportagens de primeira página de *El Diario Ilustrado*, *El Mercurio*, *A Noite*, e mesmo do *Correio da Manhã*, então contrário à cassação, não só davam contra a pujante mobilização das forças “democráticas” francesas e italianas que se aglutinavam para reduzir a perigosa influência em seus governos, como também destacavam as medidas restritivas e o combate do governo dos EUA contra os inimigos do comunismo interno.

O que se verifica é que onde quer que a democracia saia da inatividade da passividade ou da ‘eterna vigilância’, para se tornar, como todo ser vivo, uma entidade apercebida de instinto de conservação e do animo de lutar para sobreviver, o comunismo definha e recua... Na Espanha, em Portugal, no Uruguai, na Argentina, no Chile, ultimamente, o comunismo não revelou resistência aos golpes dos regimes vigentes (AN, 21/10/1947, p. 3)

Os exemplos não vinham apenas da Europa. Com o avançar dos acontecimentos reforçou-se a ideia de que toda a América Latina “democrática” preparava-se para um confronto inevitável, e que assumia contornos específicos nesta parte do globo em virtude da falta de coordenação entre seus países. Também em função da proximidade cronológica das discussões e medidas, por diversas vezes a imprensa brasileira utilizou o cenário chileno como exemplo e vice-versa, evidenciando ainda mais a proximidade de temáticas e entendimentos. Como ocorreu antes do que no Chile a cassação do registro do Partido Comunista do Brasil, despertou particular interesse na imprensa chilena. Em meio às discussões sobre a saída dos comunistas do gabinete ministerial, ainda que atribuísse maior ênfase a razões econômicas e de caráter administrativo, *El Mercurio* já relacionava diretamente o rechaço aos comunistas com a defesa da democracia, tendo o caso brasileiro como seu principal exemplo. Em reportagem de primeira página do dia 13 de abril, intitulada “Brasil - se postergó decisión sobre la legalidad del partido comunista”, apontou que os deputados brasileiros defendiam que o partido era inconstitucional e contrário ao regime democrático. “Asegurando que al mismo tiempo la ideología comunista es incompatible con la forma democrática de gobierno” (EM 13/04/1947, p. 3). Meses depois, em um editorial que exaltava a cassação do registro comunista no Brasil, *El Diario Ilustrado* reforçou:

La America entera afronta la lucha. Los comunistas saben que Brasil es hoy una de las primeras trincheras de la línea de defensa americana contra el comunismo y que el Presidente General Dutra, es un hombre de firmes convicciones y no cede un paso en su decisión de proscribirlo y de impedir que el partido comunista use de los beneficios de una convivencia con las fuerzas políticas tradicionales a las que inspiran programas patrióticos de bien público, desvinculadas de todo subordinación a una potencia extranjera (DI, 07/07/1947, p. 3).

O argumento de defesa do regime democrático contra uma potência estrangeira não vinha apenas dos partidários da cassação. Invertendo a lógica de seus detratores, comunistas brasileiros e chilenos mantinham discursos de fidelidade ao regime democrático inserindo sua atuação dentro dos limites do livre exercício de manifestação das ideias e enquadravam seus projetos aos verdadeiros interesses nacionais. De acordo com os editoriais do jornal *El Siglo*, ao contrário do que tentavam impor os “elementos da reação”, atribuindo imaginário caráter “extrajerizante al movimiento proletario y democrático”, eram justamente os seus planos conspirativos que seguiam uma orientação política exterior às fronteiras chilenas (ES, 13/04/1947, p.3). Neste sentido acusavam os partidários da cassação de se submeter às pressões do imperialismo norte-americano, fundamentadas em ações de chantagem e sabotagem (ES/11/04/1947. P. 3). No Brasil, a *Tribuna Popular* afirmava que ao dar seguimento ao processo de cassação do registro comunista, governo e Congresso estavam capitulando ante as pressões imperialistas do Plano Truman e dos tubarões de Wall Street. Desta forma, os comunistas também construíram um cenário de confrontação mundial. Contudo, a oposição apontada se dava entre democracia e reacionarismo fascista. (TP, 10/05/1947), (ES, 01/07/1947, p.3).

As articulações e usos dos contextos de um país para justificar ou exemplificar ações do outro seguiram na pauta da imprensa brasileira e chilena no decorrer do ano. No Chile, alguns analistas consideram que a efetiva ofensiva do governo González Videla se iniciara, justamente, após o retorno do presidente de um giro por países latino-americanos, que incluiu uma passagem pelo Rio de Janeiro (SOTO, NUNEZ e GARAY, 2012:63-66). Após a assinatura do acordo de cooperação militar articulado nesta cidade, *El Mercurio*, *El Diario Ilustrado* e *A Noite* ventilaram uma campanha anticomunista conjunta entre Brasil e Chile. Sobre esta possibilidade, Luis Hernández Parker, mais importante articulista político chileno de então, comentou que o presidente ainda tentara restringir o problema com o comunismo a um assunto doméstico. Contudo, diante dos ataques a ele proferidos durante o encontro pelos comunistas brasileiros, o ambiente vivido parecia lhe afirmar o contrário (HERNANDEZ e HERNANDEZ, 2010:28). Em outubro, quando no mesmo dia ambos os países romperam relações diplomáticas com a URSS, as saudações de lado a lado mais uma vez se fizeram presentes. Desde o início do mês, a imprensa brasileira, permeada por proclamações e exacerbações nacionalistas após divulgar supostos “ataques” proferidos pela imprensa soviética ao Brasil e aos brasileiros (AN, 20/10/1947, p. 3), já dava conta das ações contra os

comunistas no Chile. Com o rompimento, as notícias se converteram em aplausos, não somente para a restrição dos contatos com o totalitarismo vermelho, como para as enérgicas ações contra os agitadores internacionais. Além de evidenciar as proximidades entre os cenários políticos enfrentados por estes países, a grande repercussão das medidas adotadas pelo governo chileno na imprensa brasileira também apontam para a tentativa de se construir uma ideia de conjunto no qual a atitude de um país do continente justifica a dos demais. Talvez por esta razão, em um curto espaço de tempo, o Chile recebeu destaque de primeira página em distintos jornais por diversas vezes. “As consequências do rompimento do governo de Santiago com a Iugoslávia, Rússia e Tchecoslováquia” (AN, 22/10/1947, p. 1); “A Chancelaria tcheca não considera, porem o rompimento definitivo – Cuba e Colômbia não romperão com a Rússia” (AN, 23/10/1947, p. 1); “No senado: Aplausos no senado ao Chile por seu rompimento com a Rússia e a Tchecoslováquia” (CM, 23/10/1947, p. 14). No ano seguinte, em um cenário em que os comunistas já se encontravam proscritos do ambiente político-institucional brasileiro e chileno, quatro dias após a publicação da LDPD, *El Diario Ilustrado* publicou editorial em homenagem ao Brasil pelo aniversário de sua independência. Após breve relato sobre a história brasileira, mais uma vez descreveu o momento então vivido por seu vizinho a partir de um contexto mundial de confronto ao comunismo. Exaltando as medidas tomadas pelo governo brasileiro, reforçou a ideia de luta conjunta e de exemplos a serem seguidos, o que reforçava a relevância de um discurso de inserção da cena política chilena em um contexto mundial, para justificar as medidas e o projeto da Lei nº 8.987.

Llega a esta hora de alarma en que los pueblos se defienden contra el comunismo, contra el asalto del crimen internacional organizado que ala no mas disfrazado en teoría política. Surge los destinos de Brasil un ciudadano eminente, el Excmo. Señor general Enrique Gaspar Dutra, pleno de cualidades entre las cuales merece destacarse la rectitud de sus procedimientos, su espíritu organizador, su energía, su talento, quien al recibir a nuestro mandatario en su fraternal visita, expreso “Chile y Brasil son dos centinelas apostados en los flancos de lo continente para garantía de la democracia y de la libertad (DI, 07/07/1948, p. 3¹.

Segundo o editorial, o Brasil e o Chile se colocavam em defesa dos valores democráticos e da sobrevivência do regime. Somente seria possível garantir as liberdades democráticas tolhendo a liberdade de ação daqueles que pretendiam destruí-las. O combate aos agitadores também se inseria em uma concepção de democracia associada à ideia de ordem. Particularmente reforçado no ambiente Chileno pelos jornais *El Mercurio* e *El Diario Ilustrado*, o saneamento da ordem promovido pela LDPD poria fim à crise provocada pela

¹ O erro no nome do general Eurico Gaspar Dutra, foi cometido pelo jornal.

agitação grevista, permitindo que a democracia voltasse a se desenvolver. Às vésperas da publicação da lei, *El Mercurio* clamava por uma intromissão mais incisiva das Forças Armadas na manutenção da ordem e alertava que a “onda de violência” supostamente impulsionada pela ação comunista junto a trabalhadores que “desconheciam” os reais objetivos da legislação social, gerara um perigoso ambiente de alarma nacional.

El espíritu de la legislación social en esta materia ha sido considerar a los obreros como seres esencialmente débiles en la lucha por la vida, en superar esta debilidad por medio de la unión en sindicatos, y en dotar finalmente a estos organismos de la facultad de producir la huelga como arma de suprema defensa de aquellos contra el capital... Lo que olvidó el legislador de aquellas disposiciones muy generosas para el sindicato, es que en las disputas sindicales suele estar comprometida una tercera entidad que es inocente en ellas y que no tiene en realidad razón alguna para preferir el triunfo del trabajo organizado sobre el capital, o viceversa. Y so olvidó también que esa tercera entidad vale más que las organizaciones que disputan, tiene una existencia de suprema importancia en la vida de los pueblos y debe ser protegida diligentemente contra cualquier peligro que amenace su ordenado desarrollo... La tercera entidad a que hacemos referencia es la nación jurídicamente considerada, esto es, el conjunto indisoluble que forman, el pueblo, el Estado político, el territorio y todas las instituciones de orden cultural y moral que en ese territorio y con ese pueblo se han configurado con el paso de los años. (EM, 09/07/1948, p.3).

Segundo estes jornais chilenos, assim como também o era para *A Noite* no Brasil, a ordem era fundamental para o pleno desenvolvimento democrático, sua defesa permitia que a democracia corrigisse seus defeitos, “limpando” de seu convívio aqueles que atentavam contra ela, então representada pelas forças da lei e da ordem constitucional.

No Chile, em meio às greves e às acusações de desrespeito ao “direito constitucional de propriedade” e de prática de atos criminosos que sucederam à saída dos comunistas do gabinete ministerial, tentou-se reforçar que os comunistas investiam contra a legalidade constitucional e os poderes constituídos. Mais do que isto, nos editoriais de *El Mercurio* e *El Diario Ilustrado* lia-se que os comunistas desempenhavam um duplo papel, típico de seu “caráter falso”, fazendo parte do governo e, ao mesmo tempo, conspirando contra a ordem estabelecida. Nos meses seguintes, com o início de uma efetiva ação repressiva do governo aos comunistas e com o aumento dos conflitos com trabalhadores, em especial nas zonas mineiras, esta tentativa de se opor democracia e legalidade à agitação e à desordem comunista se reforçou ainda mais. Para estes jornais, o governo agia dentro da lei contra greves “ilegais” que, insufladas pelas “maquinações” comunistas, visavam apenas desestabilizar o país e a ordem democrática.

La situación del comunismo ante nuestras leyes tiene dos caras: una que mira hacia los principios fundamentales del comunismo y sus fines; y otra que atinge a sus derechos electorales... La primera tiene por base el marxismo... Tiende a destruir el orden social existente; y para ello está siempre dispuesto a la revolución... Es un partido que socava los fundamentos del Estado Democrático (DI, 14/12/1947, p. 4).

Por outro lado, estes mesmos jornais pouco mencionaram os inúmeros atropelos cometidos contra as liberdades civis. Não custa lembrar que a repressão aos trabalhadores, imposta em meio à censura e sob a proteção de uma lei de segurança para tempos de guerra, foi violenta e feriu diversos direitos individuais. Os comunistas e “simpatizantes” envolvidos nas greves foram presos e relegados a centros de reclusão (HUNEEUS, 2008 171-214). Foi justamente em meio a esta agitação que se reforçou a ideia de que a democracia chilena deveria se preparar para este confronto sob a proteção de novos estatutos legais, ideia esta que derivou na apresentação do projeto da *Ley de Defensa Permanente de la Democracia*, propondo o banimento dos comunistas dos registros de votação, a expulsão de seus militantes de cargos da administração pública e da direção de organizações sindicais, além do cancelamento do direito a voto de membros e simpatizantes do Partido Comunista Chileno.

No Brasil, por sua vez, o pedido de instauração de processo para a cassação do registro legal do Partido Comunista junto ao TSE fora apresentado ao Congresso ainda em 1946 e não versava sobre um possível cancelamento do direito de voto dos comunistas, mesmo porque esta ação não se enquadrava nas atribuições do TSE. Com um governo que se dizia legalista, democrata e respeitador das liberdades individuais, mas, desde seu início marcadamente anticomunista, a repressão ao movimento sindical e aos comunistas foi frequente, se intensificando e ganhando ares de “cruzada” após o cancelamento do registro do partido em 1947 (BETHELL, 2001:101), (REZNIK, 2004 31-62). Contudo, em meio às sombras de uma recém-terminada ditadura, enfrentava fortes resistências. Neste cenário, assim como ocorrera no Chile, também se mostrou relevante embasar o discurso em favor da proscrição dos comunistas na defesa da lei e da Constituição. Segundo a opinião expressada em *A Noite*, o registro do partido havia sido fruto do engano, pois o PCB disfarçara seu programa sob uma aparência democrática, pré-condição legal para o aceite do registro e para o funcionamento de uma agremiação. Contudo, mantinha uma prática e uma ação contrária aos direitos fundamentais da pessoa humana, tal como “propalava a doutrina marxista”. Mantido na Constituição de 1946, este “pré-requisito” democrático embasaria legalmente o cancelamento do registro comunista e também a posterior extinção dos mandatos, cuja fundamentação

sustentava que a legalidade e a existência do registro partidário eram pressupostos indispensáveis à representação de interesses.

Frente às inúmeras acusações que dominavam o noticiário dos jornais citados em ambos os países, os comunistas procuraram se isentar da participação em atos violentos. Pregando um discurso de tranquilidade, respeito à ordem e mesmo de colaboração, em nenhum momento entenderam-se em uma posição contrária à legalidade. Ainda quando esta se afastava dos “legítimos interesses do povo”, os partidos insistiam na busca de sua alteração através dos canais democráticos. No Chile, mesmo após a saída do gabinete, os comunistas mantiveram um discurso de colaboração com o governo. Quando o aumento da repressão inviabilizou qualquer apoio, o PCCh acusou a traição do presidente, mas insistiu em um discurso legal, tal como evidenciavam as declarações do senador Pablo Neruda (HUNNEUS, 2008: 177)². No Brasil, mesmo distante do governo, através de diversos pronunciamentos de Luis Carlos Prestes, o PCB manifestou seu desejo de colaborar com o desenvolvimento nacional, pregando um discurso de “união nacional” dentro dos limites da lei e da ordem contra os setores reacionários que influenciavam o governo. Entre o cancelamento de seu registro e a extinção dos mandatos parlamentares, manteve sua opção por lutar com as armas da lei e da Justiça, entrando com recursos no Supremo Tribunal Federal e tentando cooptar apoio nos setores “democráticos” para a votação que se avizinhava. Em reportagem de primeira página em que sustentava esta posição, a *Tribuna Popular* deu destaque ao seguinte trecho de uma declaração de Prestes no Senado: “como democratas e patriotas continuaremos a lutar em defesa da Constituição e da democracia” (TP, 08/08/1947, p. 1). Neste mesmo dia em editorial, reforçou que

o Partido Comunista tem a seu favor o testemunho da Nação em face de sua conduta ordeira, nestes dois anos de legalidade, de seu respeito às leis, de seu esforço pela União Nacional e junto ao governo a fim de que fossem adotadas medidas contra a miséria e a fome que assolam o país [...] Pela união de todas as forças democráticas para impedir a volta aos negros dias da ditadura (TP, 08/05/1947, p. 3).

² As críticas do senador da república Pablo Neruda ao presidente González Videla, seriam conhecidas em artigo publicado pelo poeta já mundialmente reconhecido em artigo intitulado “A crise democrática do Chile é uma advertência dramática para nosso continente”, publicado pela primeira vez no jornal *El Nacional* de Caracas no dia 27 de novembro de 1947 e posteriormente reproduzido em 1977, em compilação organizada por sua viúva Matilde Neruda, “Para nacer he nacido”. O artigo provocou a indignação do presidente que iniciou um processo contra Neruda para retirar sua imunidade e condená-lo por “ultraje à nação e injúrias contra o presidente”. Logo após perder o foro privilegiado em 05 de janeiro 1948, Neruda seguiu para a clandestinidade e após uma ano de perseguições fugiu para a Argentina por uma passagem na cordilheira. Antes de perder seu mandato Neruda ainda pronunciara um último discurso no Senado, intitulado *Yo Acuso*. Nele, reiterou de forma mais dura as críticas e acusações anteriores.

Não foram apenas os comunistas que adotaram argumentos “democráticos” e “legais” para questionar sua cassação. No Brasil, amplos setores da UDN, segunda bancada no Congresso, desde o início se mostraram contrários à proscricção. Embora se intitulassem anticomunistas, procuravam se afastar da ideia de “embate mundial” entre comunismo e democracia, inserindo os debates nos termos da legalidade constitucional, tida como elemento fundamental ao regime democrático. Para muitos, a clandestinidade não impediria o desenvolvimento dos comunistas, pois o que deveria ser combatido eram os fatores que propiciavam a sua disseminação, ou seja, o atraso e as dificuldades enfrentadas pela população. “Se tão fácil fosse coagir a vontade e os erros do homem, não haveria dúvida de que o totalitarismo seria a forma ideal de governo. Em outras palavras, não se dirige um povo com gritos de aboio, nem se pode determinar a cessação de um fenômeno coletivo com uma simples ordem” (CM, 07/05/1947, p. 4). O *Correio da Manhã* e um conjunto de intelectuais e juristas, não necessariamente vinculados ao partido, também entendiam que não se poderia tolher direitos dos comunistas, tendo em vista que não havia provas de que os mesmos atentaram contra a legalidade e à democracia. Desta forma, naquele momento, a discussão se circunscrevia ao livre campo dos princípios doutrinários e das idéias, garantidos pela própria Constituição democrática. Assim, a democracia brasileira não poderia

mutilar-se a si mesma, excluindo do seu seio um partido político até então reconhecido como legítimo e legal [...] pois qualquer gesto de exclusão ou intolerância contra uma corrente de opinião pública, organizada em partido, significa um golpe contra a fisionomia do próprio sistema democrático (CM, 07/05/1947, p. 4).

No caso específico da UDN, não custa lembrar que o partido, articulado em fins de 1944, incorporava o conjunto da oposição liberal ao regime do Estado Novo, no qual um discurso em defesa das liberdades individuais ganhara proeminência (DELGADO, 2003:137). Naquele momento, a oposição ao governo Dutra reforçou que a cassação dos comunistas poderia ser um precedente perigoso para a supressão de outros partidos e, tal como ocorrera em 1937, para a instalação de uma ditadura. Tanto a cassação dos mandatos parlamentares comunistas quanto o fechamento dos jornais não se sustentavam em nenhum dispositivo constitucional. De caráter político, ambas as medidas afastariam a democracia brasileira da esfera do poder constitucional, aproximando-a do arbítrio e de sua extinção.

Esta postura crítica, por vezes interpretada por *A Noite* como “purista”, “livresca” e mesmo “eleitoreira”³, não impediu que a campanha para a proscrição dos comunistas continuasse a se apoiar na legalidade. Contudo, motivou interpretações nas quais esta “defesa de lei” não se sustentava apenas em princípios constitucionais. Em sua doutrina e prática política os comunistas também feriam uma legalidade “fundamental”, ligada aos costumes e tradições nacionais, assim como aos valores cristãos. O comunismo se vinculava a uma cultura exótica, estrangeira, ligada a um povo que não tinha qualquer conexão cultural com os brasileiros e que em nada se aproximava das tradições nacionais e da essência ordeira e pacífica de seu povo, eminentemente democrática e contrária a um regime ditatorial. “Como poder conciliar, com efeito, o materialismo histórico, num sistema constitucional promulgado sob a invocação de Deus?” (AN, 05/05/1947, p.3). Os comunistas, por princípio doutrinário, eram “inimigos de Deus e das tradições cristãs de nosso povo” (AN, 08/05/1947, p.3). Sob este argumento, o ateísmo proposto pelo materialismo histórico opunha-se naturalmente aos valores cristãos inerentes à sociedade brasileira e inspiradores da Constituição, o que mantinha a democracia brasileira vinculada a princípios e virtudes morais. Assim, democracia e comunismo, cristianismo e ateísmo, tradição e exotismo, nacional e estrangeiro estabeleciam-se enquanto pares conceituais antagônicos (KOSELLECK, 2006:113), conectados e sem possibilidade de interlocução, com os primeiros vinculados a uma legalidade natural e os outros em oposição a ela.

Esta tentativa de construir uma imagem dos comunistas enquanto elemento antinacional e contrário às tradições e valores originais da sociedade também marcou as discussões na cena chilena (DI, 11/12/1947, p. 3). Contudo, embora a polêmica da proscrição dos comunistas tenha causado divisões em praticamente todos os partidos e correntes políticas, no Congresso, em um primeiro momento, a crítica à ilegalidade das perseguições aos comunistas se concentrou em setores socialistas, nos próprios comunistas, na ala social-cristã do Partido Conservador e na então pouco representativa Falange Nacional. Este partido, embora assumidamente católico e anticomunista, questionava a forma como se dava o combate ao comunismo (DÍAZ, 2003:59-61). Em sua empreitada repressiva, o governo contou com o apoio do Partido Liberal, das majoritárias alas tradicionalistas e anticomunistas

³ Segundo o jornal, criticar a interpretação do TSE enquanto instância judiciária responsável por analisar o caso era uma presunção de quem interpretava a “lei pela lei”, e não em sua real complexidade, o que abria espaço para suspeitas de que, na verdade, estes setores estavam apenas interessados em cooptar o “espólio eleitoral” comunista em futuros pleitos (AN, 28/10/1947, p. 3).

do Partido Conservador e do Partido Radical, e mesmo de setores da esquerda socialista, o que lhe garantia um apoio amplamente majoritário no Congresso. Para apresentar mais um ponto distintivo entre os dois cenários políticos, também é relevante o fato de que no Chile a grande imprensa não comunista se uniu em favor da cassação, enquanto no Brasil, o *Correio da Manhã*, então um jornal de grande representatividade e repercussão, se postou contra. Ainda assim, não foi de menor importância a tentativa de justificar a perseguição e posterior proscrição dos comunistas para além da legalidade “positiva” e “formal” (BOBBIO, 1986: 674-675), até a publicação da LDPD “expressa” na Lei de Segurança Nacional. *El Diario Ilustrado* insistia em recordar aos católicos da oposição entre o comunismo e as “leis de Deus”, evidenciada no “combate” entre o “Vaticano e Moscou”. Assim, evocava uma legalidade natural, anterior a qualquer preceito estabelecido pelo homem e acima de qualquer fundamento legal, criticando o fato de um partido que se dizia católico, como a Falange Nacional, se postar “contra a hierarquia da Igreja” (DI, 12/12/1947, p. 3).

Após a apresentação de um projeto de lei que propunha o cancelamento do livre exercício da cidadania de um conjunto de cidadãos chilenos, atentando contra direitos estabelecidos pela Constituição, este discurso em defesa de uma legalidade “fundamental” ganhou mais impulso. Enquanto os defensores da eliminação dos comunistas sustentaram que diante da ameaça de destruição do regime dever-se-iam abandonar certos “formalismos”, outros acreditaram que o projeto feria as bases do sistema democrático. Questionando as formas de combate ao comunismo, a minoritária ala social-cristã do Partido Conservador, se posicionou contra a “inconstitucional” cassação do direito de voto, e defendeu que a continuidade da democracia chilena dependia fundamentalmente da preservação da Constituição. Com um discurso semelhante ao dos udenistas no Brasil e contando com o apoio dos comunistas, a partir de então concentrados no tema da legalidade constitucional, os social-cristãos entendiam que a medida poderia abrir uma porta à ditadura (PEREIRA, 1994:228). Esta postura os levou a serem acusados de “escepticos” e “politiqueros”. A crítica de setores indiscutivelmente “católicos” não impediu que, assim como ocorreu no Brasil, se continuasse a reforçar a oposição entre catolicismo e comunismo para sustentar a proscrição. Não por acaso, com a LDPD já em vigor, *El Diario Ilustrado* voltaria a mencionar o Brasil para reforçar que o combate ao comunismo, tal como fora alcunhado pelos *franquistas* durante a Guerra Civil Espanhola (1936-1939), seria uma cruzada dos povos cristãos da América Latina.

El general Dutra siendo candidato a la presidencia todavía declaró: “Como en los tiempos de las Cruzadas, levantemos nuestro lema ¡Dios lo quiere! Y unidos, convencidos, tengamos el valor de impedir que una minoría ambiciosa... elimine de la vida brasileña las tradiciones cristianas que heredamos con la sangre, con las oraciones maternas”... Más tarde... impulsó la acción contra el comunista, que se hizo práctica al cancelársele la inscripción electoral, tras ponerse de relieve sus vinculaciones internacionales y su carácter antidemocrático... En este ambiente ansioso de una depuración ideológica... ha actuado en estos días el Excmo. Señor González Videla (DI, 07/07/1947, p. 3)

A alusão permite que se ressalte outro aspecto relevante da campanha em prol da exclusão dos comunistas no Chile: a presença de um anticomunismo radical, violento e de extrema direita, que, ao propor um combate entre a essência nacional e o comunismo internacional, elevou ao limite a oposição conceitual aqui apresentada e chegou a se articular em torno de uma organização civil armada que se propunha a enfrentar fisicamente os comunistas (CASALS, 2012: 182-192). Este componente, ainda que de forma mais difusa, também se fez presente no Brasil, manifestando-se mais explicitamente em episódios como o empastelamento das oficinas da *Tribuna Popular*, ocorrido no mesmo dia do rompimento das relações diplomáticas com a URSS e contando, como no Chile, com a leniência de setores da imprensa e do Poder Executivo⁴. No Brasil, em meio ao ambiente de comoção que se tentou construir com o rompimento com a URSS, a legalidade a se deslocou para o “dever supremo” e “patriótico” de defesa da nação contra um inimigo iminente, transformando a cassação dos mandatos comunistas em um ato de coragem patriótica, ainda que em contrapartida o *Correio da Manhã* insistisse que isto se tratava de um pretexto sem qualquer fundamento e que os debates deveriam se manter nos termos da legalidade constitucional.

Non é porque os comunistas sejam agentes de uma potência estrangeira ou porque sejam totalitários que será permitido atolar o país, outra vez, no pânico do reacionarismo... O que era inconstitucional antes da ruptura das relações com o governo russo continua inconstitucional depois do rompimento... É absurdo que uma causa tão justa quanto a quebra de nossas relações com os ditadores do Kremlin tenha por conseqüência interna a morte dos escrúpulos jurídicos, a anulação do liberalismo de nossas instituições... Seria equiparar-nos ao próprio regime totalitário (CM, 24/10/1947, p. 4).

Diante deste debate, percebe-se que as resistências impostas à proscrição dos comunistas em ambos os países, com suas distintas nuances, relacionadas aos seus históricos de conformação política, aos poucos foram sendo quebradas. A partir da percepção de um

⁴ No Chile, os atos da *Acción Chilena Anticomunista* (ACHA) foram por diversas vezes acobertados por *El Mercurio* e por *El Diario Ilustrado*. No Brasil, o assalto à redação da *Tribuna Popular*, por exemplo, contou com a conveniente ineficácia da polícia. Embora duramente criticado pelo *Correio da Manhã*, o mesmo foi minimizado por *A Noite*, que o classificou como uma exagerada reação popular às provocações comunistas. (AN, 22/10/1947, p.1)

ambiente de confronto internacional que demandaria um inevitável posicionamento, reforçou-se no Brasil e no Chile um discurso em favor de uma democracia “defensiva”, que garantisse a ordem e expurgasse seus inimigos a qualquer custo. Inicialmente associada a um argumento de defesa da legalidade constitucional, a exclusão dos comunistas da cena político institucional também se operou a partir de demandas por uma legalidade natural, cristã e vinculada aos costumes, incensada pelo ambiente de tensão internacional. Frente aos constantes ataques, comunistas de ambos os países tentaram, sem sucesso, demonstrar que estavam ao lado da democracia e da legalidade constitucional, argumento reforçado por setores declaradamente anticomunistas, mas contrários à proscrição dos partidos comunistas nos dois países. No Brasil a decisão foi mais dividida. Após o cancelamento do registro comunista em uma apertada votação por três a dois no TSE, a extinção dos mandatos se deu em meio aos protestos da segunda maior bancada do parlamento. No Chile, por sua vez, a aprovação da Lei de Defesa Permanente da Democracia, que impunha restrições mais violentas do que as determinadas no Brasil, pois suprimia até mesmo o direito individual de voto de comunistas e simpatizantes, enfrentou a resistência de uma esquerda dividida e de setores sociais cristãos.

Bibliografia

- BARNARD, Andrew. “Chile”. In: BETHELL, Leslie Bethell e ROXBOROUGH, Ian. **A América Latina entre a Segunda Guerra Mundial e a Guerra Fria**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001, p. 140.
- BETHELL, Leslie. “Brasil”. In: BETHELL, Leslie e ROXBOROUGH, Ian (org). **A América Latina: Entre a Segunda Guerra Mundial e a Guerra Fria**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.
- BOBBIO, Noberto; MATELUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Brasília: UnB, 1986.
- BROGI, Alessandro Brogi. **Confronting América. The Cold War between the United States and the communists in France and Italy**. North Carolina: The University of North Carolina Press, 2011.
- CASALS, Marcelo Araya. **Anticomunismos, Política e ideología en Chile. La larga duración de la “Campaña del Terror” de 1964**. Tesis para optar el grado de Magíster en Historia. PUC-Chile, Instituto de Historia, 2012.
- DELGADO, Lucília Neves de Almeida. “Partidos políticos e frentes parlamentares: projetos, desafios e conflitos na democracia”. In: FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucília Neves de Almeida (org.). **O Brasil Republicano: O tempo da experiência democrática**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003.

- DÍAZ, Luz María de Valdés. **La Democracia Cristiana, una opción ideológica y real frente al marxismo en Chile: (1957 – 1964)**. Santiago: Tesis para optar el grado de licenciatura en Historia. PUC-Chile, 2003
- DRAKE, Paul. “Chile 1930-1958”. In: BETHELL, Leslie. **The Cambridge History of Latin America: Latin America since 1930 – Spanish South America**. London: Cambridge University Press, 1991, Volume VIII.
- GUIMARÃES, Cesar Guimarães. “Vargas e Kubitschek: A longa distância entre a Petrobrás e Brasília”. In: CARVALHO, Maria Alice de; LESSA, Renato. **República no Catete**. Rio de Janeiro: Museu da República, 2001.
- HERNÁNDEZ, Luis Parker. “Balance primer año de gobierno de Gabriel González Videla. 03 de noviembre de 1947”. In: HERNÁNDEZ Pamela y HERNÁNDEZ, Silvia (selection). **Señores Auditores: muy buenas tardes**. Santiago: Lom ediciones, 2010.
- HUNEEUS, Carlos. **La guerra Fría Chilena: Gabriel González Videla y la ley maldita**. Santiago de Chile: Random House Mondadori, 2008
- KOSELLECK, Reinhart. História dos conceitos e história social. In: **Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC - Rio, 2006.
- NERUDA, Pablo. **Para nacer nasci**. São Paulo: Difel, 1980
- PEREIRA, Teresa. **El Partido Conservador en Chile**. Santiago: editorial universitaria, 1994
- RAMÓN, Armando de. **Historia de Chile: desde la invasión incaica hasta nuestros días (1500-2000)**. Santiago: Catalonia, 2003.
- REZNIK, Luis. **Democracia e Segurança Nacional: a polícia política no pós-guerra**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.
- SEGATTO, José Antonio. “PCB: a questão nacional e a democracia”. In: FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucília Neves. **O Brasil Republicano: O tempo da experiência democrática**. Vol. 3. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003.
- SILVA, Fernando Teixeira da e SANTANA, Marco Aurélio. “O equilibrista e a política: o “Partido da Classe Operária” (PCB) na democratização (1945 – 1964)” In: FERREIRA, Jorge e REIS, Daniel Aarão (org.). **As esquerdas no Brasil. Nacionalismo e reformismo radical (1945 – 1964)**. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2007.
- SOTO, Angel; NUÑEZ, Rogelio e GARAY, Cristián. **Las relaciones chileno-brasileñas: de la amistad sin limites al pragmatismo del gigante (1945-1964)**. Santiago: Ril editores, 2012.